



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

PROCESSO Nº 022/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bicas/MG.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bicas-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.231,60

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18/06/2025

DATA DA SESSÃO: 18/06//2025 às 14:00hs.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 18:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Câmara Municipal, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

LINK PARA ACESSO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO:
<https://www.bicas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

Bicas/MG, em 11 de Junho de 2025.

Pricilla Farias Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Bicas**, por meio da Agente de Contratação Pricilla Farias Rodrigues de Oliveira, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 18/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: ÀS 14:00 HORAS

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1-O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bicas-MG.

1.2. A aquisição ocorrerá em **itens destacados abaixo**, conforme tabela constante abaixo.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val.Unit	Val.Total
1	35	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS. - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 02 litros. O produto deve estar registrado ou notificado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Un	60,0000	6,19	371,40
2	39	ÁLCOOL EM GEL - 500 ML - ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO, EM 70% (63,3º INPM, 70 ºGL), INDICADOS PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	Un	24,0000	8,32	199,68
3	348	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no órgão competente. Embalado em frasco de 1 litro, plástico rígido e resistente. O frasco deve apresentar as informações de data de fabricação, lote, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Un	36,0000	8,56	308,18
4	57	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - AROMATIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZASTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E	Un	24,0000	14,32	343,68



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

		BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.				
5	235	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750 ML - CERA LÍQUIDA PERFUMADA, DE SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE). COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTE, ALCALINIZADO, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COADJUVANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	L	15,0000	17,82	267,30
6	15625	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ - MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. UNIDADE: CAIXA 30,00 UM	Un	3,0000	5,16	15,48
7	18681	Colher Descartável/ Pacote com 50 unidades	Pct	10,0000		
8	32	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP) embalagem em tiras com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	Pct	150,0000	6,09	913,50
9	236	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	Pct	15,0000	3,32	49,80
10	18684	Cumbuca Descartável/ 500ml - Descartável de 500 ml, contendo 100und	Pct	10,0000	52,47	524,70
11	41	DESIFETANTE - 2 LTS - Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9%de ação bactericida,germicida e fungicida.	Un	60,0000	6,99	419,40
12	37	DETERGENTE LÍQUIDO- 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, composição aromática neutra, incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	Un	36,0000	2,69	96,84
13	38	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA - Embalagem com 60 gramas, em aço carbono.	Un	6,0000	2,26	13,56

Impresso por: PRICILLA F. R. DE OLIVEIRA 27/05/2025 14:50:23 0.04

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val Unit.	Val. Total
14	52	ESPONJA MULTIUSO - Esponja de espuma multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade. - Esponja de esponja multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Pct	24,0000	3,42	82,08
15	17369	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Un	20,0000	5,16	103,20
16	46	FLANELA DE ALGODÃO - Flanela para limpeza, medindo 30 x 50cm.	Pct	12,0000	4,99	59,88
17	18682	Garfo Descartável/Pacote com 50	Pct	10,0000	5,99	59,90
18	33	GUARDANAPO DE PAPEL - Pacote com 50 unidades. - Produto produzido com FIBRAS NATURAIS (Celulose) não transgênicas. Possuir maciez e resistência adequada ao uso.	Pct	100,0000	2,76	276,00



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

19	347	INSETICIDA - INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 300 ML. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES OU IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. Obs.: DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM OU FICHA TÉCNICA QUE O PRODUTO COMBATE O MOSQUITO DA DENGUE E QUE É À BASE DE ÁGUA. CONSTAR NA EMBALAGEM A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTAR TAMBÉM O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE.	Un	36,0000	16,32	587,84
20	349	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	Un	24,0000	4,65	111,60
21	243	LIMPA VIDRO - 500 ML - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %.	Un	12,0000	9,98	119,76
22	40	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML - Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	Un	12,0000	8,99	107,88
23	59	PÁ DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO - plástica com cabo longo de madeira revestido em plástico, com cabo dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76cm, comp. 24 cm.	Un	3,0000	8,31	24,93
24	56	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) - Cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo 44 x 64 cm.	Un	24,0000	6,83	163,92
25	53	PANO DE PRATO - Branco, liso, 90% algodão. Medida mínima: 60cmx40cm.	Un	24,0000	6,49	155,76
26	45	PANO PARA LIMPEZA DE PIA E FOGÃO - Composição: viscose e poliéster; agente bacteriostático, fibras biodegradáveis, alta absorção, medindo entre 50 cm x 33 cm e 60 cm X 33 cm, pacote contendo 5 unidades	Pct	24,0000	9,82	235,68
27	34	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	Pct	12,0000	4,82	57,84
28	36	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 MTS - EMBALAGEM COM 12 ROLOS - Papel higiênico Folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Embalagem com 12 rolos.	Pct	50,0000	17,98	899,00
29	286	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS DUPLAS (cada rolo). - Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários, alto grau de alvura e absorção, Folha dupla em papel 100% celulose virgem.	Un	25,0000	4,99	124,75
30	18685	Prato descartável Raso/ 20,8cm - Prato descartável Raso/ 20,8cm	Pct	50,0000	3,49	174,50
31	18677	Refil MOP	Un	2,0000	18,99	37,98
32	350	RODO PEQUENO - 20 CM - Multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	Un	3,0000	14,32	42,98



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

33	167	RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	Un	3,0000	13,96	41,88
----	-----	---	----	--------	-------	-------

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade		
34	51	SABÃO EM PÓ - MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pct	6,0000	11,99	71,94
35	240	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Un	48,0000	15,32	735,36
36	241	SACO DE LIXO - 100 LITROS - Cor preto, reforçado. Capacidade para 100 litros, pacote contendo no mínimo 15 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	Pct	100,0000	12,32	1232,00
37	242	SACO DE LIXO - 30 LITROS - Cor azul ou preto, capacidade para 30 litros, pacote contendo no mínimo 15 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	Pct	100,0000	12,32	1232,00
38	48	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	Un	6,0000	26,63	159,78

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. A participação na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** - dispensa presencial se dará mediante o comparecimento da interessada na **Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49, Centro, Bicas/MG**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa presencial se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço acima indicado, no dia e horário informados, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Os proponentes deverão prestar as seguintes informações em suas propostas:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 14.133/21;



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

f) que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 12(doze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CLÁUSULA QUARTA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.2.1- Sera aceito com taxa de administração maxima o percentual de 2%(Dois Por cento), sob pena de desclassificação da proposta ou lance.

4.3. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado.

4.4. O prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pela Agente de Contratação antes do início da disputa dos lances.

4.6. Caso o prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

CLÁUSULA QUINTA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o prestador de serviços com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo constante do Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do prestador de serviços mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestador de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestações de serviço similares, dentre outros.

6.6. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O prestador de serviços provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do prestador de serviços nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviço.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 135 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviços /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site: <https://www.bicas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

9.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo pregoeiro competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Minuta de Proposta;
- d) ANEXO IV – Declaração Unificada;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Bicas/MG, em 11 de Junho de 2025.

Pricilla Farias Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7 declaração pelo cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 2.8 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços;

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

c) se o licitante for a matriz e o prestador de serviços do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

PROCESSO Nº 022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bicas-MG.

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais solicitados são essenciais para manter a limpeza, a higiene e a organização das instalações da Câmara Municipal, garantindo um ambiente adequado para o trabalho dos servidores e para o atendimento ao público. A aquisição desses materiais é necessária para a continuidade das atividades administrativas e legislativas. Suporte as atividades Institucionais.

3- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1- Para contratação será utilizada a modalidade de Dispensa com base no art.75,II, da lei nº 14.133/21.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1- O prazo de entrega será de até 05(cinco) dias uteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento(AF), emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Bicas

5- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1- O Prazo de Vigência da Contratação é de 12(meses), contados da assinatura do Contrato.

5.2- O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, nos termos do art 111 da Lei 14.133/21.

5.3- Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

5.3.1- A Contratada será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

5.3.2- A Câmara Municipal de Bicas poderá optar pela extinção do Contrato e nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6- DO PAGAMENTO

6.1- O Contratante realizará o pagamento em até 30(trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.1.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancaria, creditada na conta corrente da Contratada.

6.1.2- A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo do fornecimento e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do Contrato
- b) Indicação do objeto do Contrato
- c) Destaque, conforme regulação específica das retenções incidentes sobre o faturamento se houver
- d) Conta bancaria, conforme indicado pela contratada na nota fiscal

6.1.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida com o imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta discarará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante.

Deverão ser apresentados pela Contratada, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a Contratante se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

7- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- Dar causa a inexecução parcial do contrato
- II- Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Câmara Municipal de Bicas, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III- Dar causa a inexecução total do contrato
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação
- XII- Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013

Serão Aplicados ao responsável pelas infrações Administrativas as seguintes sanções:

- I- Advertência
- II- Multa
- III- Impedimento de licitar e contratar
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV- Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Bicas.
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do art.156 da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei 14.133/21, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput artigo 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Bicas a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Bicas.

7.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação

7.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara a Contratada para no prazo máximo de 15 dias úteis, contando da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.4- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de Agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental a autoridade competente definidos na referida Lei

7.5- O Poder legislativo devera, no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa(ceis) e no Cadastro nacional de empresas reunidas (Cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal.

7.6- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista em contrato.

7.7- A Aplicação de multa de mora não impedira que a Câmara Municipal de Bicas a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções. Previstas na Lei 14.133/21

7.8.- é admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ,exigidos ,cumulativamente.

I- Reparação integral do dano causado a Administração pública

II-pagamento de multa

III- transcurso no prazo mínimo de 1(um) ano da aplacação da penalidade ,no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade .

7.9- A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art.155 da Lei 14.133/21 exigira, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DA ENTREGA

8.1. A contratada deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho de Despesa, podendo o referido prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceita pela Administração.

8.2 Após iniciada a execução dos serviços, mediante autorização expressa da Administração, os mesmos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceita pela Administração.

8.3. O horário para a entrega é de segunda-feira a sexta-feira das 12h00min às 17h00min com exceção dos feriados.

8.4. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. ESPECIFICAÇÕES

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val.Unit	Val.Total
1	35	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS. - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 02 litros. O produto deve estar registrado ou notificado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Un	60,0000	6,19	371,40
2	39	ÁLCOOL EM GEL - 500 ML - ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO, EM 70% (63,3º INPM, 70 °GL), INDICADOS PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	Un	24,0000	8,32	199,68
3	348	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no órgão competente. Embalado em frasco de 1 litro, plástico rígido e resistente. O frasco deve apresentar as informações de data de fabricação, lote, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Un	36,0000	8,56	308,18
4	57	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - AROMATIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	Un	24,0000	14,32	343,68
5	235	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML - CERA LÍQUIDA PERFUMADA, DE SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE). COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTE, ALCALINIZADO, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COADJUVANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	L	15,0000	17,82	267,30
6	15625	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ - MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. UNIDADE: CAIXA 30,00 UM	Un	3,0000	5,16	15,48
7	18681	Colher Descartável/ Pacote com 50 unidades	Pct	10,0000		
8	32	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP) embalagem em tiras com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	Pct	150,0000	6,09	913,50
9	236	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	Pct	15,0000	3,32	49,80



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

10	18684	Cumbuca Descartável/ 500ml - Descartável de 500 ml,contendo 100 und.	Pct	10,0000	52,47	524,70
11	41	DESINFETANTE - 2 LTS - Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9%de ação bactericida,germicida e fungicida.	Un	60,0000	6,99	419,40
12	37	DETERGENTE LIQUIDO- 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, composição aromática neutra, incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	Un	36,0000	2,69	96,84
13	38	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA - Embalagem com 60 gramas, em aço carbono.	Un	6,0000	2,26	13,56

Impresso por: PRICILLA F. R. DE OLIVEIRA 27/05/2025 14:50:23 0,04

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val Unit.	Val. Total
14	52	ESPONJA MULTIUSO - Esponja de espuma multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade. - Esponja de esponja multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Pct	24,0000	3,42	82,08
15	17369	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Un	20,0000	5,16	103,20
16	46	FLANELA DE ALGODÃO - Flanela para limpeza, medindo 30 x 50cm.	Pct	12,0000	4,99	59,88
17	18682	Garfo Descartável/Pacote com 50	Pct	10,0000	5,99	59,90
18	33	GUARDANAPO DE PAPEL - Pacote com 50 unidades. - Produto produzido com FIBRAS NATURAIS (Celulose) não transgênicas. Possuir maciez e resistência adequada ao uso.	Pct	100,0000	2,76	276,00
19	347	INSETICIDA - INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 300 ML. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES OU IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. Obs.: DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM OU FICHA TÉCNICA QUE O PRODUTO COMBATE O MOSQUITO DA DENGUE E QUE É À BASE DE ÁGUA. CONSTAR NA EMBALAGEM A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTAR TAMBÉM O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE.	Un	36,0000	16,32	587,84
20	349	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	Un	24,0000	4,65	111,60
21	243	LIMPA VIDRO - 500 ML - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %.	Un	12,0000	9,98	119,76
22	40	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML - Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	Un	12,0000	8,99	107,88
23	59	PÁ DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO - plástica com cabo longo de madeira revestido em plástico, com cabo dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76cm, comp. 24 cm.	Un	3,0000	8,31	24,93



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

24	56	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) - Cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo 44 x 64 cm.	Un	24,0000	6,83	163,92
25	53	PANO DE PRATO - Branco, liso, 90% algodão. Medida mínima: 60cmx40cm.	Un	24,0000	6,49	155,76
26	45	PANO PARA LIMPEZA DE PIA E FOGÃO - Composição: viscosa e poliéster; agente bacteriostático, fibras biodegradáveis, alta absorção, medindo entre 50 cm x 33 cm e 60 cm X 33 cm, pacote contendo 5 unidades	Pct	24,0000	9,82	235,68
27	34	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	Pct	12,0000	4,82	57,84
28	36	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 MTS - EMBALAGEM COM 12 ROLOS - Papel higiênico Folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Embalagem com 12 rolos.	Pct	50,0000	17,98	899,00
29	286	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS DUPLAS (cada rolo). - Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários, alto grau de alvura e absorção, Folha dupla em papel 100% celulose virgem.	Un	25,0000	4,99	124,75
30	18685	Prato descartável Raso/ 20,8cm - Prato descartável Raso/ 20,8cm	Pct	50,0000	3,49	174,50
31	18677	Refil MOP	Un	2,0000	18,99	37,98
32	350	RODO PEQUENO - 20 CM - Multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	Un	3,0000	14,32	42,98
33	167	RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	Un	3,0000	13,96	41,88

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade		
34	51	SABÃO EM PÓ - MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pct	6,0000	11,99	71,94
35	240	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPISIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Un	48,0000	15,32	735,36
36	241	SACO DE LIXO - 100 LITROS - Cor preto, reforçado. Capacidade para 100 litros, pacote contendo no mínimo 15 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	Pct	100,0000	12,32	1232,00
37	242	SACO DE LIXO - 30 LITROS - Cor azul ou preto, capacidade para 30 litros, pacote contendo no mínimo 15 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	Pct	100,0000	12,32	1232,00



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

38	48	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	Un	6,0000	26,63	159,78
----	----	--	----	--------	-------	--------

10-DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Fiscalização da que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Bicas, de conformidade com o art.120 da Lei nº14.133/21

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0002.2.003

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

“MENOR PREÇO POR ITEM” A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Bicas, 10/06/2025

Pricilla Farias Rodrigues de Oliveira
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Bicas/MG

A/C: Sra. Agente de Contratação

Prezada Sra.,

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação da presente dispensa, propõe a essa Câmara Municipal o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val.Unit	Val.Total
1	35	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS. - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 02 litros. O produto deve estar registrado ou notificado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Un	60,0000		
2	39	ÁLCOOL EM GEL - 500 ML - ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO, EM 70% (63,3º INPM, 70 °GL), INDICADOS PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	Un	24,0000		
3	348	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no órgão competente. Embalado em frasco de 1 litro, plástico rígido e resistente. O frasco deve apresentar as informações de data de fabricação, lote, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Un	36,0000		
4	57	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - AROMATIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	Un	24,0000		



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

5	235	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750 ML - CERA LÍQUIDA PERFUMADA, DE SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE). COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTE, ALCALINIZADO, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COADJUVANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	L	15,0000		
6	15625	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ - MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. UNIDADE: CAIXA 30,00 UM	Un	3,0000		
7	18681	Colher Descartável/ Pacote com 50 unidades	Pct	10,0000		
8	32	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP) embalagem em tiras com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	Pct	150,0000		
9	236	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	Pct	15,0000		
10	18684	Cumbuca Descartável/ 500ml - Descartável de 500 ml, contendo 100und	Pct	10,0000		
11	41	DESIFETANTE - 2 LTS - Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9%de ação bactericida,germicida e fungicida.	Un	60,0000		
12	37	DETERGENTE LIQUIDO- 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, composição aromática neutra, incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	Un	36,0000		
13	38	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA - Embalagem com 60 gramas, em aço carbono.	Un	6,0000		

Impresso por: PRICILLA F. R. DE OLIVEIRA 27/05/2025 14:50:23 0,04

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val Unit.	Val. Total
14	52	ESPONJA MULTIUSO - Esponja de espuma multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade. - Esponja de esponja multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Pct	24,0000		
15	17369	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Un	20,0000		
16	46	FLANELA DE ALGODÃO - Flanela para limpeza, medindo 30 x 50cm.	Pct	12,0000		
17	18682	Garfo Descartável/Pacote com 50	Pct	10,0000		
18	33	GUARDANAPO DE PAPEL - Pacote com 50 unidades. - Produto produzido com FIBRAS NATURAIS (Celulose) não transgênicas. Possuir maciez e resistência adequada ao uso.	Pct	100,0000		



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

19	347	INSETICIDA - INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 300 ML. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES OU IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. Obs.: DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM OU FICHA TÉCNICA QUE O PRODUTO COMBATE O MOSQUITO DA DENGUE E QUE É À BASE DE ÁGUA. CONSTAR NA EMBALAGEM A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTAR TAMBÉM O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE.	Un	36,0000		
20	349	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	Un	24,0000		
21	243	LIMPA VIDRO - 500 ML - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %.	Un	12,0000		
22	40	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML - Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	Un	12,0000		
23	59	PÁ DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO - plástica com cabo longo de madeira revestido em plástico, com cabo dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76cm, comp. 24 cm.	Un	3,0000		
24	56	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) - Cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo 44 x 64 cm.	Un	24,0000		
25	53	PANO DE PRATO - Branco, liso, 90% algodão. Medida mínima: 60cmx40cm.	Un	24,0000		
26	45	PANO PARA LIMPEZA DE PIA E FOGÃO - Composição: viscose e poliéster; agente bacteriostático, fibras biodegradáveis, alta absorção, medindo entre 50 cm x 33 cm e 60 cm X 33 cm, pacote contendo 5 unidades	Pct	24,0000		
27	34	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	Pct	12,0000		
28	36	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 MTS - EMBALAGEM COM 12 ROLOS - Papel higiênico Folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Embalagem com 12 rolos.	Pct	50,0000		
29	286	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS DUPLAS (cada rolo). - Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários, alto grau de alvura e absorção, Folha dupla em papel 100% celulose virgem.	Un	25,0000		
30	18685	Prato descartável Raso/ 20,8cm - Prato descartável Raso/ 20,8cm	Pct	50,0000		
31	18677	Refil MOP	Un	2,0000		
32	350	RODO PEQUENO - 20 CM - Multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	Un	3,0000		



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

33	167	RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	Un	3,0000		
----	-----	---	----	--------	--	--

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade		
34	51	SABÃO EM PÓ - MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pct	6,0000		
35	240	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPTEIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Un	48,0000		
36	241	SACO DE LIXO - 100 LITROS - Cor preto, reforçado. Capacidade para 100 litros, pacote contendo no mínimo 15 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	Pct	100,0000		
37	242	SACO DE LIXO - 30 LITROS - Cor azul ou preto, capacidade para 30 litros, pacote contendo no mínimo 15 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	Pct	100,0000		

Total da Proposta:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que:
 - a) estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros;



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 14.133/21;
- g) que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 12 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de prestação de serviços então contidas;
- IV. na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____.

E-mail: _____

Telefone: _____

IX. Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025 QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS E DE OUTRO _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**, com sede na Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49, centro, Bicas/MG, CEP 36.600-000, neste ato representado por seu Presidente, _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sedce na _____, nº _____, por seu representa legal, Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 14.133/21, em especial o inciso II do art. 75 e demais expedientes contidos no processo administrativo nº **022/2025**, referente a dispensa nº **013/2025**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bicas-MG.

1.2. A prestação de serviços prevista deverá ser prestado conforme tabela abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val.Unit	Val.Total
1	35	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS. - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 02 litros. O produto deve estar registrado ou notificado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Un	60,0000		





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

2	39	ÁLCOOL EM GEL - 500 ML - ÁLCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% (63,3º INPM, 70 ºGL),INDICADOS PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	Un	24,0000		
3	348	ÁLCOOL ETILICO 70% - Tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no órgão competente. Embalado em frasco de 1 litro, plástico rígido e resistente. O frasco deve apresentar as informações de data de fabricação, lote, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Un	36,0000		
4	57	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - AROMATIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	Un	24,0000		
5	235	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750 ML - CERA LIQUIDA PERFUMADA, DE SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE). COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTE, ALCALINIZADO, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COADJUVANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	L	15,0000		
6	15625	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ - MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. UNIDADE: CAIXA 30,00 UM	Un	3,0000		
7	18681	Colher Descartável/ Pacote com 50 unidades	Pct	10,0000		
8	32	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP) embalagem em tiras com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	Pct	150,0000		
9	236	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	Pct	15,0000		
10	18684	Cumbuca Descartável/ 500ml - Descartável de 500 ml, contendo 100und	Pct	10,0000		
11	41	DESIFETANTE - 2 LTS - Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9%de ação bactericida,germicida e fungicida.	Un	60,0000		
12	37	DETERGENTE LIQUIDO- 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO, principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, composição aromática neutra, incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	Un	36,0000		
13	38	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA - Embalagem com 60 gramas, em aço carbono.	Un	6,0000		

Impresso por: PRICILLA F. R. DE OLIVEIRA 27/05/2025 14:50:23 0,04

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val Unit.	Val.Tot al
---------	------	-----------	---------	------------	-----------	------------





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

14	52	ESPONJA MULTIUSO - Esponja de espuma multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade. - Esponja de esponja multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Pct	24,0000		
15	17369	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Un	20,0000		
16	46	FLANELA DE ALGODÃO - Flanela para limpeza, medindo 30 x 50cm.	Pct	12,0000		
17	18682	Garfo Descartável/Pacote com 50	Pct	10,0000		
18	33	GUARDANAPO DE PAPEL - Pacote com 50 unidades. - Produto produzido com FIBRAS NATURAIS (Celulose) não transgênicas. Possuir maciez e resistência adequada ao uso.	Pct	100,0000		
19	347	INSETICIDA - INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 300 ML. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES OU IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. Obs.: DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM OU FICHA TÉCNICA QUE O PRODUTO COMBATE O MOSQUITO DA DENGUE E QUE É À BASE DE ÁGUA. CONSTAR NA EMBALAGEM A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTAR TAMBÉM O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE.	Un	36,0000		
20	349	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	Un	24,0000		
21	243	LIMPA VIDRO - 500 ML - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %.	Un	12,0000		
22	40	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML - Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	Un	12,0000		
23	59	PÁ DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO - plástica com cabo longo de madeira revestido em plástico, com cabo dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76cm, comp. 24 cm.	Un	3,0000		
24	56	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) - Cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo 44 x 64 cm.	Un	24,0000		
25	53	PANO DE PRATO - Branco, liso, 90% algodão. Medida mínima: 60cmx40cm.	Un	24,0000		
26	45	PANO PARA LIMPEZA DE PIA E FOGÃO - Composição: viscosa e poliéster; agente bacteriostático, fibras biodegradáveis, alta absorção, medindo entre 50 cm x 33 cm e 60 cm X 33 cm, pacote contendo 5 unidades	Pct	24,0000		
27	34	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	Pct	12,0000		





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

28	36	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 MTS - EMBALAGEM COM 12 ROLOS - Papel higiênico Folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Embalagem com 12 rolos.	Pct	50,0000		
29	286	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS DUPLAS (cada rolo). - Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários, alto grau de alvura e absorção, Folha dupla em papel 100% celulose virgem.	Un	25,0000		
30	18685	Prato descartável Raso/ 20,8cm - Prato descartável Raso/ 20,8cm	Pct	50,0000		
31	18677	Refil MOP	Un	2,0000		
32	350	RODO PEQUENO - 20 CM - Multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	Un	3,0000		
33	167	RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	Un	3,0000		

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade		
34	51	SABÃO EM PÓ - MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUDADORES DE ESPUMA, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pct	6,0000		
35	240	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSEIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Un	48,0000		
36	241	SACO DE LIXO - 100 LITROS - Cor preto, reforçado. Capacidade para 100 litros, pacote contendo no mínimo 15 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	Pct	100,0000		
37	242	SACO DE LIXO - 30 LITROS - Cor azul ou preto, capacidade para 30 litros, pacote contendo no mínimo 15 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	Pct	100,0000		

Total da Proposta:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)

CLÁUSULA SEGUNDA DO PAGAMENTO

2.1- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após prestação de serviço e apresentação de nota fiscal.

2.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto na cláusula primeira, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____(_____), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual de acordo com as publicações realizadas.

4.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0002.2.003

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1- A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça, ou mão de obra empregada, que





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

5.2 - A contratada deverá manter profissional devidamente habilitado para orientar a execução do objeto.

5.3 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

a) Permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

b) Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual, e assegurar, à contratante, o direito de fiscalizar o seu atendimento.

c) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

d) Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

e) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

f) Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

5.4 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

b) Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.5 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

6.2 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento,

sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 – A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7.5 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

8.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes Lei nº 14.133/21.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 94 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

11.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/21, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

11.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bicas/MG, em ____ de _____ de 2025.

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

NOME
CONTRATADO

Testemunha1:
CPF:

Testemunha2:
CPF:

